



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.098, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede recomposição dos vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos monetariamente a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativamente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º Para os Servidores Ativos na rubrica “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”.

§ 2º Para os Servidores Inativos na rubrica “Proventos – Pessoal Civil”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal